Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo do IPRC – Instituto de Previdência do Município de Rio Claro.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência de Rio Claro (IPRC), os membros do Conselho Deliberativo para a realização da décima reunião ordinária do ano de 2025, referente ao quadriênio 2025/2028. Estiveram presentes o Superintendente do Instituto, Sr. Lineu Viana de Oliveira, e os Conselheiros Flavia Piccoli Traina, Alberto de Almeida Junior, Diego Reis, Gesner Lino de Oliveira, José Roberto Argento, Luciana Carbonezi e Silvino Marques de Cunha Junior. Foi realizada visita à futura sede do Instituto situada à Rua 5, entre avenidas 5 e 7. Verificou-se que as condições do prédio são ótimas, demandando pequenas adequações para a utilização do espaço. Voltando à sede atual, deu-se início ao cumprimento da pauta estabelecida. A ata da reunião ordinária do dia dois de outubro, que necessitou de correção foi assinada por todos. A ata da reunião ordinária do dia seis de novembro foi lida, aprovada e assinada. Com relação ao calendário de reuniões ordinárias do primeiro semestre de 2026, ficou acordado entre todos que, excepcionalmente no mês de janeiro de 2026, a reunião ordinária acontecerá em 15 de janeiro. As demais reuniões serão mantidas nas primeiras quintas-feiras de cada mês. Após a análise dos pareceres do Conselho Fiscal referentes aos meses de agosto e setembro de 2025, manifestou-se a recomendação de aprovação com ressalvas. Permanecem pendentes os repasses das contribuições patronais relativos aos meses de novembro e dezembro de 2024, incluindo o 13º salário e, de janeiro a julho de 2025. Indicou-se, ainda, a necessidade de apreciação pelo Conselho Deliberativo quanto à transferência da taxa de administração para a conta de aposentadorias e pensões, no valor aproximado de R$ 16 milhões. No mês de agosto de 2025, registraram-se receitas e despesas que resultaram em déficit, situação igualmente verificada em setembro de 2025. Apesar disso, os investimentos apresentaram retorno positivo em ambos os meses, com desempenho superior à meta em agosto e ligeiramente inferior em setembro. O patrimônio acumulado do Instituto manteve evolução positiva, alcançando R$ 619.103.713,24 em agosto e R$ 621.623.661,00 em setembro de 2025. Ressaltou-se que a ausência de repasses das contribuições patronais pela Prefeitura Municipal e pela Fundação Municipal de Saúde impactou negativamente o crescimento do Instituto, especialmente diante do aumento das despesas. Diante disso, o Conselho Deliberativo acompanhou os apontamentos do Conselho Fiscal, manifestando-se pela aprovação com ressalvas, em razão dos atrasos nos repasses e respectivos parcelamentos. Foi apontada, pelo Superintendente, a necessidade de agendamento para realização da prova de certificação dos conselheiros ainda no mês de dezembro. A Presidente comunicou aos demais membros que no dia três de dezembro recebeu do Prefeito Municipal e do Presidente da Fundação Municipal de Saúde documentos que, considerando o envio à Câmara Municipal de Rio Claro de Projeto de Lei, visando o adimplemento das contribuições patronais devidas pela Administração Direta e Indireta, ao Instituto de Previdência, quanto aos débitos até 31 de agosto de 2025, solicitam autorização deste

órgão colegiado, para o parcelamento do montante em 300 (trezentas) vezes. O valor devido pela Prefeitura de Rio Claro é de aproximadamente duzentos e cinquenta e três milhões de reais, e o valor devido pela Fundação Municipal de Saúde é de setenta e oito milhões de reais. Também solicitaram autorização de parcelamento em 60 (sessenta) vezes, das contribuições patronais devidas referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, com valor aproximado de sete milhões e quinhentos mil reais da Prefeitura Municipal e, três milhões e trezentos mil reais da Fundação Municipal de Saúde. Contudo, verificou-se que no Of. D.E. 062/25, datado de 01 de dezembro de 2025, encaminhado pelo Digníssimo Senhor Prefeito Municipal, constava informações inverídicas quanto à decisão de permissão do parcelamento por parte deste Conselho. Verificou-se ainda, que o Projeto de Lei nº 158/2025, que trata do parcelamento de dívidas em 300 vezes não contemplava o Regime Próprio de Previdência Social. Assim, foram elaborados os Ofícios 02/2025 e 03/2025 a serem encaminhados ao Gabinete do Prefeito e à Fundação Municipal de Saúde, com parecer sobre os referidos pedidos de parcelamentos, bem como a solicitação da retirada do Projeto de Lei de parcelamento de dívidas em 60 vezes, em razão de inverdade contida no texto de que o Conselho Deliberativo havia decido pela permissão do referido parcelamento. Frente aos problemas identificados ficou agendada reunião extraordinária, para o dia cinco de dezembro que contará com a presença da Secretária Municipal de Finanças. Nada mais havendo a tratar, eu, Flavia Piccoli Traina, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes: Flavia P. Traina, [illegible]